



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO
FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE DE SERVIÇO
LOCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A
EMPRESA OI S.A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua Lavradio nº 71, 2º andar, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.230-070, telefone (85) 9 8826-0259, e mails carlos.costa.barbosa@oi.net.br / davib@oi.net.br, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA, portador do RG nº 3041967 SSP/DF e do CPF nº 208.353.021-72 e DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, portador do RG nº 1614662 SSP/DF e 872.857.111-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade de Serviço Local, nos municípios de Campo Grande, Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Fátima do Sul, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Navirai, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Rio Brillante, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia, São Gabriel do Oeste e Três Lagoas, de acordo com as especificações e condições contidas neste instrumento, no Projeto Básico e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

CLÁUSULA 2ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato encontra fundamento legal no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, com início a contar de 23 de outubro de 2019, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, mediante termo aditivo, até



Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

a limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE e observado o interesse público, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado a fim de verificação da permanência da inviabilidade de competição e que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.

§ 2º Durante a vigência da contratação será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços especificados neste documento, devendo todos eles serem prestados diretamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início em 23 de outubro de 2019.

CLÁUSULA 6ª – DO CONTROLE DE CHAMADAS E GASTOS

As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados e serão apresentadas individualizadas com todos os números da localidade e enviadas ao CONTRATANTE, nas cidades relacionadas.

§ 1º As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 2.689/2019

Contratação Direta nº 12/2019

Contrato nº 22/2019

II - número da linha;

III - todas as ligações cobradas, contendo:

a) data;

b) hora e minuto de início;

c) duração; tipo de tarifação;

d) valor;

e) valor dos impostos e encargos incidentes;

IV - identificação individualizada das ligações fixo-fixo e fixo-móvel, aplicando aos valores correspondentes, de acordo com o Plano Básico utilizado pela operadora;

V - total cobrado do CONTRATANTE, observado o desconto ofertado.

§ 2º Ao final de cada período contratual (ano) a CONTRATADA deverá emitir a respectiva carta de quitação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes desta contratação, da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

I - manter, durante o período de vigência do contrato, preposto aceite pelo CONTRATANTE;

II - iniciar a prestação do serviço a contar da data de início da execução dos serviços (cláusula 5ª);

III - prestar orientação ao CONTRATANTE em seus sistemas de telecomunicações, a seu pedido, durante a vigência do contrato, sempre que o complemento das chamadas telefônicas apresentarem baixo desempenho;

IV - responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

V - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

VI - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes exigidos neste instrumento, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados nesta operação;

VII - atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

VIII - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019**

IX - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

X - atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do certame;

XI - prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XII - comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIII - programar as centrais telefônicas da CONTRATADA, se for o caso, sem ônus para o CONTRATANTE, para o bloqueio dos serviços de telecomunicações não contratados, tais como: 0300, 102, 104, telegrama fonado e outros que virem a ser informados no curso da execução do contrato;

XIV - bloquear as chamadas de longa distância nacional originadas de todas as unidades (todas as ramais e todas as localidades sob jurisdição do CONTRATANTE), mediante os códigos de quaisquer operadoras que não seja o código da empresa contratada no respectivo processo, para realização dos serviços de ligações fixo-fixo e fixo-móvel (LDN);

XV - indicar representantes que deverão atender prontamente às chamadas do CONTRATANTE, evitando, dessa forma, a dificuldade no acatamento das solicitações feitas em decorrência do não-cumprimento das disposições contratuais, e o não-atendimento por meio de *call center*;

XVI - possibilitar a mudança de qualquer número de telefone disponibilizado ao CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais;

XVII - executar os serviços de instalação das linhas telefônicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato/solicitação;

XVIII - manter, em face da portabilidade numérica, os números telefônicos já em uso pelo CONTRATANTE e suas unidades, elencadas no Anexo I;

XIX - informar, por escrito (em papel), qualquer alteração em seu endereço, telefone ou e-mail, considerando-se válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua devolução.

Parágrafo único. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações de telefone e de e-mail com a utilização de meio eletrônico, exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo Gestor ou fiscal do contrato. No que se refere à alteração de domicílio empresarial, deverá ser informada por documento oficial.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
A CONTRATADA caberá, ainda:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 2.689/2019

Contratação Direta nº 12/2019

Contrato nº 22/2019

I - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

II - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA, observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de Servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato para a realização de qualquer que seja o serviço;

II - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Caso ocorra alteração no PLANO CONTRATADO, autorizado pela ANATEL, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para as devidas providências.

CLÁUSULA 10ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;

III - efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido e condições neste instrumento, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;

IV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

V - assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta operação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

VI - controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRANTE, não deve ser interrompida;



Processo Eletrônico nº 2.689/2019

Contratação Direta nº 12/2019

Contrato nº 22/2019

VIII - solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

IX - tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

X - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

CLÁUSULA 11 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

§ 1º O Fiscal do contrato analisará toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, ou, se não houver irregularidades, comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal.

§ 2º Ao final de cada período mensal, o Fiscal deverá apurar o resultado da execução do objeto para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

§ 3º O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato/Fiscais Setoriais.

§ 4º A liquidação da nota fiscal dar-se-á pelo Gestor do contrato.

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.58 (Serviços de Telecomunicações), conforme Nota de Empenho nº 2019NE000896, emitida em 14.10.2019.

CLÁUSULA 13 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal estimado é de R\$ 8.172,47 (oito mil cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), que somado ao valor total estimado de cobrança única de R\$ 499,40 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), totaliza o valor global estimado da contratação para 30 (trinta) meses em R\$ 245.673,50 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos) conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	DESCONTO CONCEDIDO PELA CONTRATADA	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	QUANTIDADE LINHAS OU MINUTOS	TOTAL
COBRANÇA ÚNICA *						
Preço da habilitação de linha telefônica *	R\$ 31,88	R\$ 35,12	R\$ 0,00	R\$ 35,12	10	R\$ 351,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019

Contratação Direta nº 12/2019

Contrato nº 22/2019

Preço da instalação do Serviço de identificação de chamadas *	R\$ 9,98	R\$ 14,82	R\$ 0,00	R\$ 14,82	10	R\$ 148,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DE COBRANÇA ÚNICA * [A]						R\$ 499,40
COBRANÇA MENSAL						
Preço mensal da Assinatura Básica	R\$ 52,59	R\$ 78,09	R\$ 0,00	R\$ 78,09	64	R\$ 4.961,76
Preço mensal do Serviço de identificação de chamadas	R\$ 10,41	R\$ 15,46	R\$ 0,00	R\$ 15,46	64	R\$ 989,44
Ligações fixo-fixo e fixo-móvel (VC1)						
Ligações fixo-fixo	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	R\$ 0,00	R\$ 0,09907	10.671,38	R\$ 1.057,21
Ligações fixo móvel (VC1)	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	R\$ 0,00	R\$ 0,83	1.359,11	R\$ 1.128,06
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL						R\$ 8.172,47
VALOR TOTAL ESTIMADO (30 MESES) [B]						R\$ 245.174,10
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO [A + B]						R\$ 245.673,50

*A cobrança única referente aos serviços de habilitação de linha telefônica e instalação do serviço de identificação de chamadas só deverá ser cobrada para instalações novas nas localidades descritas no objeto deste instrumento.

§ 1º Os valores contratados por localidade consta dos quadros a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

ITEM 1

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a sede do TRT da 24ª Região, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, em Campo Grande - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	4	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0%	R\$ 35,12	R\$ 140,48
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	4	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0%	R\$ 14,82	R\$ 59,28
TOTAL						R\$ 199,76

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0%	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0%	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)

[Handwritten signature and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Ligações fixo-fixo - linhas diretas	613,66	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 60,79
-------------------------------------	--------	-------------	-------------	-----	-------------	-----------

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	127,87	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 108,13

e) Total do ITEM 01

Valor final TOTAL do ITEM 01 (30 meses) Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	R\$ 13.626,86 (treze mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)
---	---

ITEM 02

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para o Fórum Trabalhista de Dourados - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	3	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 105,36
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 44,46
TOTAL						R\$ 149,82

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO
---------	------------------	-------------------------------	-------------------------------	--	-------------------------------	-------------------------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 2.639/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

	(PLANO BÁSICO)		COM TRIBUTOS (D)	DESCONTO (E)	(COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)			
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	0%	R\$ 79,09	R\$ 234,27 (F = A x E)
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	0%	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL					R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)		DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (D)	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(B)	(C)			
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	613,66	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0%	R\$ 0,09907	R\$ 60,79 (F = A x E)

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)		DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (D)	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(B)	(C)			
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	73,04	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0%	R\$ 0,83	R\$ 60,62 (F = A x E)

e) Total do ITEM 02

Valor final TOTAL do ITEM 02 (30 meses) Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	R\$ 12.211,62 (doze mil duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos)
---	---

ITEM 03

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para o Fórum Trabalhista de Três Lagoas - MS.

a) Cobrança única

(Handwritten signature and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habitação de linha telefônica	3	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0%	R\$ 35,12	R\$ 105,36
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0%	R\$ 14,82	R\$ 44,46
TOTAL						R\$ 149,82

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0%	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0%	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	613,66	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0%	R\$ 0,09907	R\$ 60,79

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)



PODER JUDICIÁRIO DO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2015
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - Inbas diretas	79,2	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 65,73

e) Total do ITEM 03

Valor final TOTAL do ITEM 03 (30 meses) Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	R\$ 12.364,90 (doze mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)					
---	---	--	--	--	--	--

ITEM 04

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a Vara do Trabalho de Amambal - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 234,27

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	342	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 33,88

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	22	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 18,26

e) Total do ITEM 04

Valor final TOTAL do ITEM 04 (30 meses) Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	R\$ 9.983,70 (nove mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
---	--

ITEM 05

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a Vara do Trabalho de Aquidauana - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço e habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,68	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	526	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 52,11

d) Ligações fixo-móvel (VCI)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - Linhas diretas	27	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 22,41

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019
e) Total do ITEM 05

Valor final TOTAL do ITEM 05 (30 meses) <i>Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]</i>	RS 10.665,10 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
--	---

ITEM 06
Contratação da empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a Vara do Trabalho de Bataguassu - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Valor do serviço de habitação de linha telefônica	0		R\$ 31,88	0%	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de identificação de chamadas	0		R\$ 9,98	0%	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3		R\$ 52,59	0%	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de identificação de chamadas	3		R\$ 10,41	0%	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689.005
Contratação Direta nº 12.2019
Contrato nº 22.2019

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL * (A)	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO) (B)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO) (C)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (D)	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL) (F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas.	539,2	R\$ 0,0667,2	R\$ 0,09907	0%	R\$ 0,09907	R\$ 53,41

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL * (A)	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO) (B)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO) (C)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (D)	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL) (F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	52	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0%	R\$ 0,83	R\$ 43,16

e) Total do ITEM 06

Valor final TOTAL do ITEM 06 (30 meses) Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	R\$ 11.316,60 (onze mil trezentos e dezessis reais e sessenta centavos)
---	---

ITEM 07

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comunitária local, para a Vara do Trabalho de Cassilândia - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS (A)	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO) (B)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO) (C)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (D)	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA) (F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0%	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0%	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

A
P
P
P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	555	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 54,98

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	52	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 43,16

e) Total do ITEM 07

Valor final TOTAL do ITEM 07 (30 meses) Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	R\$ 11.363,70 (onze mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos)
---	---

ITEM 08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2 609 2019
Contratação Direta nº 12 2019
Contrato nº 22/2019

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para o posto avançado de Chapadão do Sul - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de Identificação de Chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	2	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 156,18
Valor mensal do Serviço de Identificação de Chamadas	2	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 30,92
TOTAL						R\$ 187,10

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	481	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 48,64

A F O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019
d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel – linhas diretas	77	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 63,91

e) Total do ITEM 08

Valor final TOTAL do ITEM 08 (30 meses) Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	R\$ 8.989,50 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
---	--

ITEM 09
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a Vara do Trabalho de Corumbá - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)

0 11A 12 R



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - Inhas diretas	239,2	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 23,69

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - Inhas diretas	52	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 43,16

e) Total do ITEM 09

Valor final TOTAL do ITEM 09 (30 meses) <i>Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]</i>	R\$ 7.618,50 (sete mil seiscentos e deztoito reais e cinquenta centavos)
---	---

ITEM 10

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para o posto avançado de Costa Rica - MIS

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO

Handwritten signature and initials



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 2.689-2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

	(PLANO BÁSICO)		COM TRIBUTOS	DESCONTO	(COBRANÇA ÚNICA)
	(B)	(C)			
Valor do serviço de habitação de linha telefônica	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	2	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 156,18
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	2	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 30,92
TOTAL						R\$ 187,10

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	370	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 36,65

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689.2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
27	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0%	R\$ 0,83	R\$ 22,41

e) Total do ITEM 10

Valor final TOTAL do ITEM 10 (30 meses)
Somatório das Letras: $a + (b + c + d) \times 30$ R\$ 7.384,80 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

ITEM 11
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a Vara do Trabalho de Coxim - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0%	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0%	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0%	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0%	R\$ 15,46	R\$ 46,38

A
E
D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14.ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689-2019
Contratação Direta nº 12-2019
Contrato nº 22-2019

Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	0	R\$ 3,48	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	623	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 61,72

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	50	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 41,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019
e) Total do ITEM 12

Valor final TOTAL do ITEM 12 (30 meses) Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	R\$ 11.516,10 (onze mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos)
---	--

ITEM 13
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para o Varo do Trabalho de Jardim - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Ass-natura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.589/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	539	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 53,39

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	28	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 23,24

e) Total do ITEM 13

Valor (final TOTAL do ITEM 13 (30 meses) Somatório das Letras: a + (b + c + d) x 30)	R\$ 10.718,40 (dez mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)
---	--

ITEM 14

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para o posto avançado de Maracaju - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Serviço	QUANT. DE LIRHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	2	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 156,18
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	2	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 30,92
TOTAL						R\$ 187,10

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	370	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 36,65

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	27	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 22,41

e) Total do ITEM 14

Valor final TOTAL do ITEM 14 (30 meses) Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	R\$ 7.384,80 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
---	---

ITEM 15

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a Vara do Trabalho de Mundo Novo - MS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.669/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	RS 31,88	RS 35,12	0%	RS 35,12	RS 0,00
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	0	RS 9,98	RS 14,82	0%	RS 14,82	RS 0,00
TOTAL						RS 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	RS 52,59	RS 78,09	0%	RS 78,09	RS 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	RS 10,41	RS 15,46	0%	RS 15,46	RS 46,38
TOTAL						RS 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - Linhas diretas	341	RS 0,06672	RS 0,09907	0%	RS 0,09907	RS 33,78

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	116	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 96,28

e) Total do ITEM 15

Valor final TOTAL do ITEM 15 (30 meses) Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	R\$ 12.321,30 (doze mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)
---	---

ITEM 16
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a Vara do Trabalho de Navirai - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,89	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689.2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0%	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0%	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	443	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0%	R\$ 0,09907	R\$ 43,88

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	92	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0%	R\$ 0,83	R\$ 76,36

e) Total do ITEM 16

Valor final TOTAL do ITEM 16 (30 meses) <i>Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]</i>	R\$ 12.026,70 (dozo mil e vinte e seis reais e setenta centavos)
--	--

ITEM 17

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a Vara do Trabalho de Nova Andradina - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO
---------	------------------	-------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	539	R\$0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 53,39

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel (VC1)						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Ligações fixo-móvel - Enhas d-retas	SS	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0%	R\$ 0,83	R\$ 73,87
--	----	--------------	----------	----	----------	-----------

e) Total do ITEM 17

Valor final TOTAL do ITEM 17 (30 meses) Somatório das Letras: $a + [(b + c + d) \times 3]$	R\$ 12.237,30 (doze mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos)					
---	---	--	--	--	--	--

ITEM 18

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a Vara do Trabalho de Paraíba - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0%	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0%	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0%	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0%	R\$ 15,46	R\$ 46,38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

TOTAL	R\$ 280,65
--------------	-------------------

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	531	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 52,60

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	96	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 79,68

e) Total do ITEM 18

Valor final TOTAL do ITEM 18 (30 meses) <i>Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]</i>	R\$ 12.387,90 (doze mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
---	---

ITEM 19

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para o Varn do Trabalho de Ponta Porá - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 0,00

0 14 P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.569.2019
Contratação Direta nº 12-2019
Contrato nº 22/2019

Valor da instalação do Serviço de identificação de chamada:	0	R\$ 3,36	R\$ 14,82	0%	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0%	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0%	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	525	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0%	R\$ 0,09907	R\$ 61,91

d) Ligações fixo-móvel (VCI)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	56	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0%	R\$ 0,83	R\$ 46,48

e) Total do ITEM 19

(Handwritten signature and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Valor final TOTAL do ITEM 19 (30 meses) <i>Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]</i>	R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)
--	---

ITEM 20
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para o posto avançado de Ribas do Rio Pardo - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	2	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 156,18
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	2	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 30,92
TOTAL						R\$ 187,10

c) Ligações fixo-fixo

Handwritten signatures and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	370	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %		R\$ 0,09907	R\$ 36,65

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - Inhas diretas	27	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %		R\$ 0,83	R\$ 22,41

e) Total do ITEM 20

Valor final TOTAL do ITEM 20 (30 meses)	R\$ 7.384,80 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	

ITEM 21

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a Vara do Trabalho de Rio Brilhante - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %		R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0 %		R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	339	R\$ 0,6672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 33,58

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	52	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 43,16

e) Total do ITEM 21

Valor final TOTAL do ITEM 21 (30 meses) Somatório das Letras: a + [(b + c + d) x 30]	R\$ 10.099,20 (dez mil e noventa e nove reais e vinte centavos)
---	---

(Handwritten signature and initials)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

ITEM 22
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para a Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor do serviço de habilitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0%	R\$ 35,12	R\$ 0,00
Valor da instalação do Serviço de Identificação de chamadas	0	R\$ 9,98	R\$ 14,82	0%	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	3	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0%	R\$ 78,09	R\$ 234,27
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	3	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0%	R\$ 15,46	R\$ 46,38
TOTAL						R\$ 280,65

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - Inhas diretas	339	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0%	R\$ 0,09907	R\$ 33,58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL - (A)	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO) - (B)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO) - (C)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS - (D)	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO - (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL) - (F = A x E)
	Ligações fixo-móvel - linhas diretas	55	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83

e) Total do ITEM 22

Valor final TOTAL do ITEM 22 (30 meses) Somatório das Letras: $a + [(b + c + d) \times 30]$	R\$ 10.796,40 (dez mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
--	---

ITEM 23
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para o Posto Avançado de Sidrolândia - MS.

a) Cobrança única

Serviço	QUANT. DE LINHAS - (A)	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO) - (B)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO) - (C)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS - (D)	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO - (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA ÚNICA) - (F = A x E)
	Valor do serviço de habitação de linha telefônica	0	R\$ 31,88	R\$ 35,12	0 %	R\$ 35,12
Valor da instalação do Serviço de identificação de chamadas	0	R\$ 9,95	R\$ 14,82	0 %	R\$ 14,82	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

b) Cobrança mensal

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (A 2.ª REGIÃO)

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Serviço	QUANT. DE LINHAS	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Valor mensal da Assinatura Básica	2	R\$ 52,59	R\$ 78,09	0 %	R\$ 78,09	R\$ 156,18
Valor mensal do Serviço de Identificação de chamadas	2	R\$ 10,41	R\$ 15,46	0 %	R\$ 15,46	R\$ 30,92
TOTAL						R\$ 187,10

c) Ligações fixo-fixo

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	370	R\$ 0,06672	R\$ 0,09907	0 %	R\$ 0,09907	R\$ 36,65

d) Ligações fixo-móvel (VC1)

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL *	VALOR DO SERVIÇO SEM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS (PLANO BÁSICO)	DESCONTO SOBRE O VALOR DO SERVIÇO COM TRIBUTOS	VALOR DO SERVIÇO COM DESCONTO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM DESCONTO (COBRANÇA MENSAL)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F = A x E)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	27	R\$ 0,559005	R\$ 0,83	0 %	R\$ 0,83	R\$ 22,41

e) Total do ITEM 23

Valor final TOTAL do ITEM 23 (30 meses) Somatório das Letras: $a + f(b + c + d) \times 30$	R\$ 7.384,80 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
---	---

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.589/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

*O consumo estimado mensal por acesso, quantificado em minutos, constante dos itens acima, referem-se a valores baseados em estudo de tráfego

10

A
B



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019**

§ 2º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até a data limite prevista no § 4º desta cláusula, por meio do documento OB-Ordem Bancária, do sistema SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para quitação de fatura com código de barras, de acordo com a regulamentação do SIAFI, após a liquidação das contas telefônicas emitidas pela CONTRATADA, referentes à prestação dos serviços, observado que a sua emissão dar-se-á no mês subsequente ao da competência.

§ 3º A conta telefônica deverá conter os valores ofertados na proposta, acrescidos dos tributos. Sobre os somatórios dos valores referentes às ligações fixo para fixo e fixo para móvel incidirão, separadamente, os percentuais de descontos ofertados pela CONTRATADA, observado que do valor final já deverão estar deduzidos os respectivos descontos.

§ 4º A CONTRATADA deverá faturar mensalmente todas as contas telefônicas, fixando o vencimento entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta), haja a vista a necessidade de apropriação das despesas, podendo essa data ser alterada mediante solicitação do CONTRATANTE.

§ 5º As contas telefônicas deverão ser entregues na respectiva localidade (TRT / Varas do Trabalho) com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento.

§ 6º As contas telefônicas que estiverem em desacordo com o contrato deverão ser corrigidas e emitidas novas faturas corrolas com prorrogação do prazo para pagamento, sem que gere qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 7º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social-COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 8º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.

§ 9º O termo de opção do SIMPLES deverá ser apresentado com a nota fiscal.

§ 10 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito enquanto não sanados os defeitos, os vícios ou as incorreções resultantes da inexecução contratual.

CLÁUSULA 14 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 15 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto, mediante a solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião desta operação.

CLÁUSULA 16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento expresso da contratada, com incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro índice divulgado e homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme previsão do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

§ 1º Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração do aumento dos custos.

§ 2º O pleito do reajuste deverá ser feito até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.



Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

CLÁUSULA 17 – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como os fiscais setoriais, para cada localidade.

§ 1º As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.

§ 2º Ao Fiscal/Fiscal setorial caberá a conferência e liquidação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devendo verificar, a cada liquidação se os valores e os serviços estão em conformidade com o contrato.

§ 3º Caberá ao Fiscal setorial registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fiscal administrativo, objetivando a imediata correção.

§ 4º Caberá ao Gestor a conferência das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, se foram liquidadas pelo fiscal setorial, procedendo, então, à liquidação global, devendo verificar, a cada realização de pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, Fazenda Federal e GNDT).

§ 5º Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, os Fiscais Setoriais ficarão responsáveis pela emissão de declaração atestando as ocorrências e pelo imediato encaminhamento ao Fiscal administrativo designado para as providências cabíveis.

§ 6º Caberá ao Fiscal administrativo manter uma planilha com a indicação dos pagamentos já realizados, o saldo contratual (não necessariamente o saldo de empenho), em ordem cronológica, e sempre juntada aos autos no momento de cada pagamento, e também quando o CONTRATANTE solicitar.

§ 7º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

CLÁUSULA 18 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

- I - advertência, nos casos em que não caiba a aplicação de sanção pecuniária;
- II - multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal estimado do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado contratado, em caso de inexecução total do contrato;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019

Contratação Direta nº 12/2019

Contrato nº 22/2019

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Para efeito da aplicação de multa prevista no inciso II do caput, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela 1.

§ 2º Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor do serviço objeto do inadimplemento, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

§ 3º A multa prevista no § 2º será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal estimado contratado, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 5º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "T", da Lei nº 8.666/93

§ 6º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica Do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 8º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta operação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal estimado constante do CONTRATO
2	4% do valor mensal estimado constante do CONTRATO
3	6% do valor mensal estimado constante do CONTRATO
4	8% do valor mensal estimado constante do CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689-2019

Contratação Direta nº 12/2019

Contrato nº 22/2019

5	10% do valor mensal estimado constante do CONTRATO
---	--

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência.	05
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência.	03
03	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	03
ITEM	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	GRAU
04	Providenciar, nos prazos fixados na cláusula 7ª deste instrumento, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	04
05	Cumprir quaisquer dos itens deste instrumento e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência.	02
06	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	01

CLÁUSULA 19 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 214, 217, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço eletrônico do órgão de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exige a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 20 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019**

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste instrumento que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

CLÁUSULA 21 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade de prefixada neste contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 23 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa da ratificação da inexigibilidade de licitação para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União, que suprirá a publicação do extrato deste documento, em face da ressalva constante no art. 61, parágrafo único, *in fine*, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 24 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados neste instrumento que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

§ 3º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

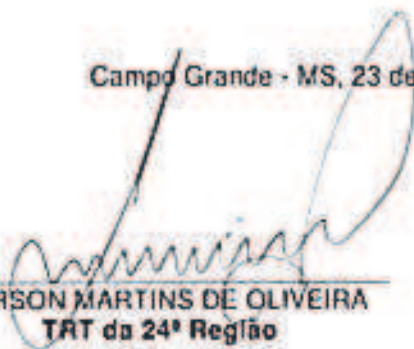



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO


Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2019.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT da 24ª Região



CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
O/S.A.


DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
O/S.A.

TESTEMUNHAS



TESTEMUNHA


Alexandre Jorge de Souza
Tribunal Regional do Trabalho
24ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

ANEXO I

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Campo Grande	
Cobrança mensal /cobrança única*	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Habilitação de linha telefônica	4
Instalação do Serviço de Identificação de chamadas	4
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	613,66
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	127,87
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Dourados	
Cobrança mensal /cobrança única*	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
*Habilitação de linha telefônica	3
*Instalação do Serviço de Identificação de chamadas	3
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	613,66
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	73,04
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Três Lagoas	
Cobrança mensal /cobrança única*	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
*Habilitação de linha telefônica	3
*Instalação do Serviço de Identificação de chamadas	3
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	613,66

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'S' and 'H' and a signature at the bottom right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	342
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Amambal	
Cobrança mensal	
	QUANT. DE LINHAS
Serviço	
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	613,66
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	22
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Aquidauana	
Cobrança mensal	
	QUANT. DE LINHAS
Serviço	
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	526
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	27
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Bataguassu	
Cobrança mensal	
	QUANT. DE LINHAS
Serviço	
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	539,2
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	52
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Cassilândia	
Cobrança mensal	
	QUANT. DE LINHAS
Serviço	

(Handwritten marks and signatures)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019

Contratação Direta nº 12/2019

Contrato nº 22/2019

Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	555
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	52
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para PA Chapadão do Sul	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	2
Serviço de Identificação de chamadas	2
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	491
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	77
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Corumbá	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	239,2
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	52
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Costa Rica	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	2
Serviço de Identificação de chamadas	2
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)

Handwritten marks and initials, including a large 'C' and 'AUF'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Ligações fixo-fixo - linhas diretas	370
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	27
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Coxim	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	339
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	55
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Fátima do Sul	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	623
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	50
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Jardim	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	539
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	28
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Maracaju	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	2

[Handwritten signature and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.589/2019

Contratação Direta nº 12/2019

Contrato nº 22/2019

Serviço de identificação de chamadas	2
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	370
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	27
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Mundo Novo	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de identificação de chamadas	3
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	341
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	116
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Naviraí	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de identificação de chamadas	3
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	443
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	92
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Nova Andradina	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de identificação de chamadas	3
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	539
Serviço	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	89
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Paranaíba	
Cobrança mensal	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019
Contratação Direta nº 12/2019
Contrato nº 22/2019

Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	531
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	96
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Ponta Porã	
Cobrança mensal	
	QUANT. DE LINHAS
Serviço	
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	625
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	56
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Ribas do Rio Pardo	
Cobrança mensal	
	QUANT. DE LINHAS
Serviço	
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	370
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	27
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Rio Brillhante	
Cobrança mensal	
	QUANT. DE LINHAS
Serviço	
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	339
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	52

Handwritten signature and number 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 2.689/2019

Contratação Direta nº 12/2019

Contrato nº 22/2019

Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para São Gabriel do Oeste	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	3
Serviço de Identificação de chamadas	3
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	339
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	55
Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa comutada local, para Sidrolândia	
Cobrança mensal	
Serviço	QUANT. DE LINHAS
Assinatura Básica	2
Serviço de Identificação de chamadas	2
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-fixo - linhas diretas	370
	TEMPO ESTIMADO MENSAL (min)
Serviço	
Ligações fixo-móvel - linhas diretas	27

[Handwritten signatures and initials]

Ata nº 053/19, referente ao Processo de Compra nº 0170/2019, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e LEXOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 07.109.099/0001-03, para eventual fornecimento de Aparelhos telefônicos, destinados a este E. TRT da 15ª Região. Data de assinatura: 25/09/19. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 17.235,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

Ata nº 054/19, referente ao Processo de Compra nº 0170/2019, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 15.657.876/0001-82, para eventual fornecimento de apontador de lápis, borracha de vinil, caneta esferográfica, pincel marca texto, clipe níquelado nº2, livro protocolo de correspondência, pasta AZ ofício, plástico tamanho ofício, fita adesiva transparente e suporte para fita adesiva, destinados a este E. TRT da 15ª Região. Data de assinatura: 25/09/19. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 47.326,75. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

Ata nº 055/19, referente ao Processo de Compra nº 0170/2019, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e LICITICON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ 23.305.677/0001-33, para eventual fornecimento de Etiquetas 33,9 mm de largura x101,6 mm de comprimento, destinados a este E. TRT da 15ª Região. Data de assinatura: 25/09/19. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 13.500,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração

COORDENADORIA DE CONTRATOS SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD 19.793/2019 - Pregão Eletrônico. Contrato: 81/2019. Partes: TRT e Ômega Construções Ltda. CNPJ: 45.363.777/0001-59. Objeto: execução de manutenções civis no prédio que abriga a VT de Barretos. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 11.859,57. L.O.: 13.808, de 15/01/2019. Classificação: 02.122.0571.4256.0035.339039.16. Nota de empenho: 2019NE002034, de 17/09/2019. Vigência: 90 dias, contados da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, e, pela empresa, Mamede Zakaria Suleiman. Data: 19/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0199/2018-B - Pregão Eletrônico. Contrato: 77/2019. Partes: TRT e Decorinter Indústria e Comércio Ltda EPP. CNPJ: 03.884.308/0001-35. Objeto: Fornecimento e instalação de persianas verticais e horizontais, comuns e black-out, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação (Circunscções I, VIII e V). Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 58.806,52. L.O. Nº 13.808, de 15/01/2019. Classificação: 02.122.0571.4256.0035 339030 24. Notas de Empenho: 2019NE001981, de 29/08/2019 e 2019NE001998, de 05/09/2019. Vigência: 150 dias, a contar da assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, e, pela empresa, Rory Fonseca Moreira. Data: 06/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PROAD 19.777/2019 - Pregão Eletrônico. Contrato: 82/2019. Partes: TRT e Ômega Construções Ltda. CNPJ: 45.363.777/0001-59. Objeto: execução de manutenções civis no prédio que abriga o Edifício Sede Judicial. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 26.846,07. L.O.: 13.808, de 15/01/2019. Classificação: 02.122.0571.4256.0035.339039.16. Nota de empenho: 2019NE002035, de 17/09/2019. Vigência: 90 dias, contados da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, e, pela empresa, Mamede Zakaria Suleiman. Data: 19/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0098/2017. Contrato: 23/2017. Espécie: I TA. Partes: TRT e Elevadores Atlas Schindler S/A. CNPJ: 00.028.986/0054-10. Objetos: I) renovar a vigência do contrato por 30 (trinta) meses, de 01/11/2019 a 30/04/2022; II) reduzir o valor mensal do contrato, fixando-o em R\$9.160,00. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, II. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Carlos Almeida Falciano. Data: 06/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0434/2016. Contrato: 03/2017. Espécie: I TA. Partes: TRT e Elevadores Atlas Schindler S/A. CNPJ: 00.028.986/0054-10. Objeto: a prorrogação da vigência do contrato por 30 (trinta) meses, de 02/10/2019 a 01/04/2022. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, II, §2º. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Carlos Almeida Falciano. Data: 06/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0288/2014. Contrato: 92/2014. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Erodota Consultoria e Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 68.970.680/0001-00. Objeto: a prorrogação excepcional da vigência do contrato por 01 (um) mês, de 01/10/2019 a 31/10/2019. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, §4º. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Paulo Rogério Lemos Rodrigues. Data: 23/09/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA 13943/2019. CONTRATADA: CMI BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 24.550.517/0001-12. OBJETO: Workshop sobre negociação, no modelo da Universidade de Harvard. (I - Teoria e Ferramentas do Projeto de Negociação de Harvard; II - A Face Humana da Negociação), VALOR: R\$ 115.800,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 25, inciso II, e 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 25/09/2019. RATIFICAÇÃO: Paulo Pimenta, Desembargador-Presidente do TRT/18ª Região, em 25/09/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 - UASG 80020

Nº Processo: 11267/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos necessários ao desempenho das competências da Divisão de Segurança Institucional. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 30/09/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80020-5-00046-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASgnet - 27/09/2019) 80020-00001-2019NE000412

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e o TRT da 21ª Região. OBJETO: Prorrogação da cessão da servidora Hérica Rodrigues do Nascimento Amaro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02/09/2019. ASSINATURA: 30/08/2019. SIGNATÁRIOS: Marcelo Tavares de Albuquerque, secretário Geral, pela TJES, e Desembargador Bento Herculan Duarte Neto, Presidente, pelo TRT-21ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE TI, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 04/10/19. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 14/10/19 (horário de Brasília).

O edital encontra-se no site www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4049 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

CLÁUDIA IZABEL MASSON
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação - PA nº 2689/2019
OBJETO: Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 245.673,50, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade de Serviço Local, nos municípios de Campo Grande, Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Fátima do Sul, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Rio Brilhante, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia, São Gabriel do Oeste e Três Lagoas, pelo período de 30 meses, a contar de 23 de outubro de 2019.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PA nº 372/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, da Cessão de Uso, a título oneroso e precário, de espaço físico localizado no Fórum Trabalhista de Três Lagoas, destinado ao funcionamento de Posto de Atendimento Bancário da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo período de 60 meses, com efeitos retroativos a contar de 27 de janeiro de 2019, no valor mensal de R\$ 2.552,61 a título de retribuição pecuniária pelo uso e rateio de despesas.

Campo Grande-MS, 27 de setembro de 2019.
Des. MAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Presidente do Tribunal
Em exercício

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 6.274/2016. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Premier Prestadora de Serviços Ltda ME, CNPJ nº 12.624.167/0001-02. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 30 meses, pelo período de 30.09.2019 a 29.03.2022. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor total global R\$ 638.775,30. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.37.05. 2019NE000854. Data assinatura: 27.09.2019.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0001440-55.2019.4.01.8001. OBJETO: fornecimento de 40 baterias estacionárias para atender aos no-breaks que suportam os ativos do data center do edifício sede da Seção Judiciária do Acre. CONTRATADA: Alfa Comércio de Peças e Acessórios EIRELI. VALOR: R\$19.120,00. BASE LEGAL: art. 24, IV, da Lei n. 8666/1993. DECLARAÇÃO: Em 27/09/2019, por Gilmar Palú, Diretor do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial. RATIFICAÇÃO: Em 27/09/2019, por José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 - UASG 90023

Processo: 0006896712019. Objeto: Fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros e em garrafas de 20 (vinte) litros, para consumo humano, durante o exercício de 2020. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 30/09/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90023-5-00043-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA BEZERRA CABRAL
Pregoeira

(SIASgnet - 26/09/2019) 90023-00001-2019NE000100

